



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 056/70- TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,  
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que  
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a inscrever a Prefeitura de São Gabriel como sócia fundadora da "Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel", com a contribuição de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial - até aquela importância, cujos recursos correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Sekretária